



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

Nº 21**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 12/08/2009	proposição PL 5082/2009
--------------------	----------------------------

autor VIGNATTI	nº do prontuário
--------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Art. As receitas decorrentes de exportações ficam isentas da incidência da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, desde a edição da Emenda Constitucional nº. 33, de 11 dezembro de 2001.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no *caput* do presente artigo, inclusive em relação aos contribuintes que tiveram reconhecido, por decisão judicial transitada em julgada, a não incidência da referida contribuição instituída pela Lei nº. 7.689, de 1988.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda é assegurar a isenção da incidência da contribuição sobre o lucro líquido em relação às receitas decorrentes das exportações.

Tal medida é de fundamental importância para assegurar a competitividade das exportações brasileiras.

Além disso deve-se ressaltar que o texto constitucional determina, expressamente, a não-incidência de contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação, estendendo para o universo das contribuições sociais a regra que já havia sido fixada para a Cofins, o PIS e a Contribuição Social devida pela Agroindústria, criada pela Lei nº. 10.256, de 9 de julho de 2001.

Esta nova relação jurídica passou a ter vigência com a nova redação do art. 149, § 2º, I da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº. 33, de 2001

Assim, face à não existência de qualquer forma na legislação ordinária que permita a exclusão das receitas de exportação da base de cálculo da CSLL, é que apresentamos a presente medida.

PARLAMENTAR

--

CHICO A. PRINCEZ

Eduardo Cunha